LEI Nº. 2.083/2014.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 117.992,93 (CENTO E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.035, de 03 de dezembro de 2013, Orçamento Geral do Município de Anchieta-(SC), no Órgão 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Unidade 01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ 117.992,93 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 15.451.0537.1.042 – **Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Anchieta,** na Modalidade de despesas sob o código nº. 4.4.90.00 – Aplicações Diretas, no valor de até **R$ 99.992,93 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)** provenientes da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – Programa: MELHORIAS DE ESTRADAS MUNICIPAIS/ANCHIETA e o valor de até **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** de contrapartida de Recursos Ordinários da Prefeitura Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até **R$ 117.992,93 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa e dois**

reais e noventa e três centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0537.1.042 – Pavimentaçao Asfáltica em Ruas do Municipio de Anchieta
(. .) 4.4.90.00.00.00.00.00.2710 – Aplicações Diretas R$ 99.992,93
(144) 4.4.90.00.00.00.00.00.00131 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Total..... R$ 117.992,93

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos (2710) intitulada como Secretaria Estado da Infraestrutura - Proposta 0000011574– Programa: MELHORIAS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS/ANCHIETA.

Art. 3º Para a cobertura do crédito permitido nesta Lei fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à redução da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0043.1.018 – Construção de Edificação da Garagem Municipal
(90) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas R$ 18.000,00
Total..... R$ 18.000,00

Art. 4º Para a complementação da Abertura de Crédito de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de **R$ 99.992,93 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)** oriundo do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes da Secretaria de Estado da Infraestrutura SIGEF/SC Nº 0000011574, como fonte de abertura do respectivo crédito, em conformidade com o disposto no art.43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.021, de 18 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzida neste texto legal, objetivando a instituir dotações orçamentárias suficientes para realização de Pavimentaçao Asfáltica em Ruas do Municipio de Anchieta/SC pertencente a este Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.034 de 03 de dezembro de 2013, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 23 de maio de 2014.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei em 23 de maio de 2014.
Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*